

LEI Nº 09/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer contratação de pessoal e dá outras providências.

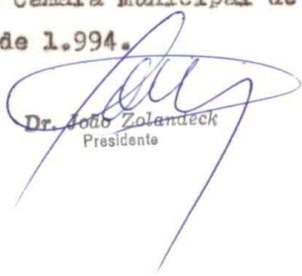
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de uma Professora Substituta para a Escola Carlos Gomes, na localidade de Cantuzinho, neste Município de Palmital-Pr.

Art. 2º - A referida contratação é por tempo determinado, a partir de 18.02.94 e por um período de 120 dias, devido a Professora da Escola encontrar-se em licença gestacional, e em regime de CLT.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 1.994.


Dr. João Zolandeck
Presidente

77778660/0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 85.270

Palmital

Paraná